



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

LEI Nº 0739/2004

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

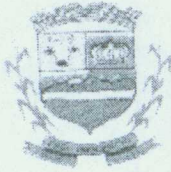
A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais através de seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art.165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Frei Inocência, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2005, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais;

Art. 2º. Na previsão das receitas públicas municipais serão incorporadas todas as receitas admitidas na Legislação, bem como todas as transferências feitas pela União e pelo Estado, oriundas de suas receitas fiscais bem como as receitas transferidas pelos governos Federal e Estadual, destinadas ao Fundo de Manutenção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, Prevista na Lei nº: 9.424/96, e nos termos das respectivas constituições Federal e Estadual.

Art. 3º. A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2005, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2002-2005 e seus anexos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado e estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa intensificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subvenção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefãx(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º. O Município manterá órgão técnico responsável pela elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas necessárias a realização de obras, serviços de engenharia e execução de convênios.

§ 5º. A Lei Orçamentária Anual garantirá dotação orçamentária às obras de engenharia e construções constantes do PPA e mediante apresentação de projetos e planilhas devidamente aprovadas por profissional habilitado, com registro no CREA.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro do corrente exercício, acompanhada de ofício de encaminhamento e demais exigências dispostas no Art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como segue:

I - mensagem e justificativas;

II - texto do Projeto de Lei;

III - consolidação dos quadros orçamentários;

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa consolidada, na forma definida pela legislação.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, incisos III, IV e Parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIO – MG

- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI - da estimativa da receitas isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - das despesas e receitas isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciado o déficit ou superávit corrente e total;
- XIII - da distribuição da receita e da despesa por função de governo isolada e conjuntamente;
- XIV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos Arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhado fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XV - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF, na forma de legislação que dispõe sobre assunto;
- XVI - das transferências ao Legislativo nos termos do Art. 29-A Inciso I da Constituição Federal, limitando-se a 8% do somatório da Receita Tributária e Transferências Constitucionais previstas no § 5º do artigo 153, e Arts. 158 e 159 efetivamente arrecadados no exercício anterior;
- XVII - da receita corrente líquida com a base no Art.1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº101/2000;
- XVIII - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 7º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, Portaria nº 300, 27 de junho de 2002 e Portaria nº 248 de 28 de abril de 2003, a discriminação da receita e da despesa será apresentada por unidade orçamentária, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

- I - orçamento a que pertence;
- II - grupo a que se refere.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º. O projeto de lei da proposta orçamentária do Município de Frei Inocência, relativo ao exercício de 2005, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento com ênfase nos seguintes princípios:

- I - princípio do controle social, que implica em assegurar a todo cidadão através de procedimentos pré-estabelecidos a participação na elaboração e na execução do orçamento;
- II - princípio de transparência, que implica em tornar público os investimentos realizados com o dinheiro público em obediência ao princípio da publicidade, utilizando os meios legais disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. No processo de elaboração da Proposta Orçamentária o município através de seu órgão de planejamento, receberá para estudo as sugestões de cidadãos e de órgãos representativos da comunidade local, para possível inclusão na referida proposta.

Parágrafo único. Fica assegurado aos cidadãos o direito de fiscalização da execução do orçamento, mediante regular processo de consulta.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes da Proposta Orçamentária serão elaboradas a preços do exercício a que se refere.

Art. 11. A elaboração da Proposta Orçamentária, a aprovação e a execução serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal.

Art. 12. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas nos Arts. 9º e 31 da Lei Complementar nº 101 de 04 maio de 2000, o Poder Executivo e Legislativo Municipal procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

§ 2º. No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, busca-se-à preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (*quarenta por cento*) do total das despesas fixadas nos termos do Inciso I do Art. 41 Caput do Art. 42 e Incisos I, II, III e IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº: 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 15. Na programação da despesa serão definidas as fontes de recursos, considerando a projeção de aumento de arrecadação proveniente de alteração da legislação tributária e implantação da Administração Tributária Municipal - ATM.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o Art. 4º desta lei, a Proposta Orçamentária só contemplará novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta se:

I - houveram sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiveram preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas sua fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. É vedada a inclusão, na Proposta Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes de lazer e esportivos, associações de servidores e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e plano de trabalho para aplicação dos recursos pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIO – MG

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam os recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Proposta Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - condições para apresentação da prestação de contas;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, do custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante a celebração de convênios, em conformidade com os Incisos I e II do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, tais como:

ÓRGÃOS	ATIVIDADES	VALOR R\$:
Polícia Militar	Fornecimento de veículo, combustível, peças, serviços e material de expediente.	20.000,00
Secretaria de Segurança Pública	Cooperação nas atividades da Polícia Civil	10.000,00
Justiça Eleitoral	Cessão de Veículos, servidores e concessão de material para uso da Justiça Eleitoral.	15.000,00
Secretaria de Estado da Fazenda	Cessão de funcionário para manutenção do SIAT	8.000,00
Secretaria de Estado da Educação	Manutenção de cooperação mutua para implementar as atividades do ensino e transporte escolar no município	60.000,00
Emater	Convênio de Orientação Técnica Agropecuária	28.000,00
Tribunal de Justiça	Cessão de servidores para servir no Fórum da Comarca	15.000,00
Ministério do Exército	Manutenção da Junta de Serviço Militar – Cessão de Funcionário e material	5.000,00
Secretaria Estadual da Agricultura	Manutenção de Convênio com o IMA	6.000,00
Despesas Públicas	Custeio do Conselho Tutelar	15.000,00
Despesas Públicas	Associações de Municípios – Consórcios Intermunicipais	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

Art. 19. Poderá o município conceder ajuda ou auxílio financeiro a estudantes para custear despesas com transporte para estudarem em outras localidades, devendo a forma, a quantia e os critérios de concessão e prestação de contas serem regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 21. A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 10% (*dez por cento*) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2005, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do financiamento ou refinanciamento dos serviços da dívida, inclusive com a previdência social.

Art. 23. A Proposta Orçamentária poderá incluir na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto nos Arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 25. No exercício financeiro de 2005, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos Arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 26. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do Art. 169 da constituição Federal preservará servidores das Áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 27. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIO – MG

Art. 28. A Lei Orçamentária conterà dotações que permitam cumprir os precatórios expedidos contra o Município, conhecidos até 01 de julho de 2004, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual garantirá previsão orçamentária para a revisão geral anual nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, inclusas nas dotações específicas dos gastos com pessoal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual reservará dotação específica para a remuneração dos agentes políticos que cumprirão a legislatura que se inicia em 2005.

§ 2º. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do Art.169 da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, fixação de subsídios, criação ou transformação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

§ 3º. A contratação de pessoal somente será possível se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, observado o limite legal de comprometimento e atendimento ao disposto nos Arts. 16 e 17 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. A Lei Orçamentaria Anual garantirá dotação específica a Administração Tributária Municipal – ATM e terá recursos prioritários para a realização de suas atividades, englobando as atividades de cadastro, lançamento de crédito tributário, tributação, fiscalização e arrecadação, organização de documentos fiscais, cobrança de dívida ativa, atendimento ao público, informatização e de procuradoria fazendária.

§ 1º. Administração Tributária Municipal atuará de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

§ 2º. A Lei Complementar disciplinará a criação de cargos e vencimentos para os servidores da Administração Tributária Municipal – ATM.

§ 3º. O município manterá convênio com as Administrações Tributária Federal e Estadual para o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, zelando pela implantação do CNAE – Código Nacional de Atividades Econômicas.”

Art. 32. A estimativa da receita que constará da proposta Orçamentária para o exercício de 2005 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIO – MG

Art. 33. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- IV - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- V - atualização ou adequação da legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

Art. 34. O Município de Frei Inocência não é optante pela fiscalização e cobrança do imposto sobre a propriedade territorial rural, permanecendo a União como Órgão arrecadador.

Parágrafo único. Na condição de não optante pela arrecadação do tributo referido no caput do artigo caberá ao Município a parcela de 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a Propriedade Territorial Rural, ITR, relativamente aos imóveis nele situados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. É vedado consignar na Lei Orçamentário crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36. O poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@goval.com.br

FREI INOCÊNCIA – MG

Art. 37. Para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 38. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal definirá através de ato próprio o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, remetendo cópia ao Executivo para a consolidação nos termos do Art. 50 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 39. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a discriminação das suas dotações orçamentária da despesa aprovada por ato próprio até o dia 30 de agosto para inclusão na Proposta Orçamentária do Município.

Parágrafo único. Se o Poder Legislativo não cumprir o prazo estabelecido no caput deste artigo, deverá ser mantido o mesmo valor para as despesa previstas para o exercício de 2004.

Art. 40. Caso o Poder Legislativo não vote a Proposta Orçamentária até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2004, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar como Orçamento o projeto de lei enviado.

Art. 41. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Frei Inocência, 30 de agosto de 2004.

BARÔNIO BEZERRA CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃOS / PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
2 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2.16 Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos rodoviários	Equipar o setor de transporte objetivando permitir a realização de obras viárias no perímetro urbano e rural. Aquisição de motoniveladora, pá carregadeira, retroscavadeira, caminhões e outras máquinas rodoviárias.
2.17 Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Obras Complementares	Pavimentar ruas urbanas com canalização de águas pluviais nas localidades providas de melhoramentos. Construção de bloquetes, meio-fio, manilhas, bueiros, galerias, pontes e outras obras complementares.
2.18 Construção de Praças, Parques e Jardins.	Ampliar áreas verdes da cidade no sentido de oferecer melhores condições de vida à população. Construção de parques de exposição agropecuária e área de realização de eventos comemorativos.
2.19 Alargamento das calçadas nas vias centrais da cidade e alargamento de ruas secundárias.	Melhorar as condições de tráfego de pedestres nas vias urbanas, retirando das ruas estreitas os impedimentos que impedem o melhor fluxo de pessoas e veículos.
2.20 Gerência e Implantação do Plano Diretor	Implantar o Plano Diretor no sentido de desenvolver política urbana, conforme diretrizes gerais fixadas por Lei, tendo por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes . Conf. determina o Art. 182 da Constituição Federal.
2.22 Implantação de Viveiros e Mudas	Implantar viveiros para fornecer mudas a serem usadas e distribuídas à população a serem usadas na arborização da cidade e remodelação das praças e parques municipais e áreas de encostas. Convênios com órgãos de meio ambiente.
2.23 Usina de Reciclagem de Lixo	Reorganização do sistema de coleta de lixo com adoção da coleta seletiva. Usando o reaproveitamento de materiais recicláveis. Convênios entre municípios para formação de serviço integrado de reciclagem de lixo.
2.24 Construção de Aterros sanitários	Implantação de aterros sanitários com baixa capacidade, localizados em áreas problemáticas recuperáveis a médio e longo prazo.
2.25 Ampliação da rede elétrica Urbana Rural	Coordenar em conjunto com a concessionária projetos de ampliação da rede elétrica urbana e rural, visando o atendimento domiciliar de energia elétrica em áreas que não sejam dotadas deste melhoramento.

ÓRGÃOS / PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
2 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2.6 Reequipar a Secretaria da Fazenda e Serviço de Arrecadação	Dotar a Secretaria Municipal da Fazenda dos equipamentos necessários ao desempenho das suas atividades visando a melhoria das condições de trabalho, do atendimento ao público e do controle do serviço de arrecadação
2.7 Controle Interno	Realizar a fiscalização das escrituração Contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do município, no sentido de observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, as aplicação das subvenções e renúncia das receitas, nos termos dos Arts 31 e 70 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº:101/2000.
2.8 Recadastramento Imobiliário	Proceder o recadastramento imobiliário visando à atualização das informações do cadastro imobiliário no sentido de possibilitar os lançamentos e cobranças dos tributos municipais.
2.9 Reciclagem e treinamento de pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão-de-obra. Aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos
2.10 Reequipar e Modernizar as instalações da Assessoria Jurídica	Dotar o Serviço de Assessoria Jurídica com equipamentos necessários ao desempenho de suas atividades.
2.11 Reequipar e Modernizar as instalações do Setor de Compras	Dotar o Setor de Compras e Licitação com equipamentos necessários ao bom desempenho de suas atividades.
2.12 Reequipar e Modernizar as instalações da Tesouraria	Dotar a Tesouraria com equipamentos necessários ao bom desempenho de suas atividades.
2.13 Reequipar e Modernizar as instalações do Departamento de Pessoal	Dotar o Departamento de Pessoal com equipamentos necessários ao bom desempenho de suas atividades.
2.14 Construção de Moradias	Criar e implantar programas de doação ou venda de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas estadual e federal no sentido de construir novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa renda (art.23, IX, da Constituição Federal).
2.15 Construção e Melhoramento das Estradas Vicinais	Planejar e executar a construção, ampliação, reabertura e melhoria das estradas vicinais objetivando melhorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola. Construção de pontes, bueiros e canaletas nas estradas Vicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70
FREI INOCÊNCIO – MG

ANEXO - III - PROGRAMAS DE GOVERNO

ORÇÃOS / PROGRAMAS		OBJETIVOS E METAS
1 - Câmara Municipal		
1.1	Reequipar as instalações do Legislativo Municipal	Dotar a Câmara Municipal de móveis, equipamentos de som e de informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo
1.2	Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Informática	Implantação de sistema de informática visando a modernização dos serviços de Controle Interno e Externo do Legislativo.
1.3	Construção, ampliação e reforma do Prédio da Câmara	Proceder estudos visando a construção, ampliação e reforma do Paço Municipal em condições de abrigar todas as unidades administrativas de forma a se adequar tanto para a evolução dos serviços internos quanto para o atendimento da população.
1.4	Aquisição de Veículos para o poder Legislativo Municipal	Adquirir veículos para melhor atender as necessidades do Poder Legislativo
2 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
2.1	Reequipar as instalações do Gabinete do Prefeito	Equipar as unidades administrativas da Prefeitura Municipal, visando a modernização dos serviços administrativos.
2.2	Assistência Social Geral	Eradicação da pobreza e marginalização e redução das desigualdades sociais nos termos dos Arts. 3º, III e 23, X, da Constituição Federal
2.3	Assistência à criança e ao Adolescente	Assegurar à criança a ao adolescente em conjunto com a família, a sociedade e o Município. Com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão, nos termos do art.227 da Constituição Federal.
2.4	Obras Públicas	Elaboração de projetos para a construção de obras de interesse municipal objetivando a padronização das construções em termos de racionalização e otimização de recursos.
2.5	Equipar a Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Equipar a Secretaria Municipal de Administração e Governo com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

ORÇÃOS / PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
2 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2.37 Realização de eventos festivos e comemorativos	Estabelecer um calendário turístico no sentido de oferecer à população, durante todo ano, atrações tais como: festivais, feiras, festas de rodeio e festividades comemorativas em datas especiais.
2.38 Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde	Oferecer assistência médica de emergência e preventiva à população através da construção, reforma e ampliação das unidades básicas de saúde na sede e povoados do município.
2.39 Ampliação, reforma e reequipamento das Unidades de Saúde	Garantir a assistência médica a população através das Unidades de Saúde, visando melhorar e ampliar a capacidade de atendimento.
2.40 Ampliação da frota de veículos	Dotar a Secretaria de Saúde de viaturas equipadas destinadas ao atendimento médico de urgente ou de natureza eventual em locais desprovidos de assistência médica.
2.41 Aquisição de Equipamentos Ambulatórios	Oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho com a aquisição de aparelhos e equipamentos, cirúrgicos e de enfermagem.
2.42 Aquisição de Equipamentos e Gabinetes Odontológicos	Dotar a Secretária de Saúde de novos gabinetes odontológicos e reequipar os já existentes
2.43 Aquisição de móveis e Utensílios	Aquisição de mobiliário necessário às instalações de novas unidades, bem como melhorar as instalações das unidades já existentes com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos
2.44 Implementar Programas de Saúde Ocular	Desenvolver junto aos estabelecimentos escolares da rede pública e Lions Clube programas de assistência oftalmológica no sentido de tratar ou corrigir os defeitos da visão.
2.45 Ampliação e Construção de reservatórios e canais de irrigação	Incentivar e apoiar os pequenos e médios produtores rurais oferecendo assistência técnica e material para a construção de reservatórios e de canais de irrigação visando aumentar a produtividade agrícola.
2.46 Modernização dos meios de produção	Oferecer aos interessados assistência técnica a ser obtida junto a Emater, Institutos e entidades de pesquisas, visando aumento da rentabilidade.
2.47 Assistência Financeira à Agricultura	Coordenar a liberação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros (Sec. da Agricultura, Banco do Brasil S.A, Fundos de apoio a produção e etc.), para irrigação, compra de máquinas e implementos agrícolas, correção do solo, plântiobeneficiamento de produtos e recuperação de áreas degradadas.

ÓRGÃOS / PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
2 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2.26 Implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável	Implantação de plano municipal de desenvolvimento sustentável e incentivo de melhoria de infra estrutura possibilitando a instalação de indústrias e comércio local.
2.27 Implantação de Núcleo Industrial	Implantação de um núcleo industrial buscando otimizar os investimentos de mão-de-obra. Aquisição de área destinada a implantação do núcleo industrial.
2.28 Ampliação da rede telefônica e implantação de telefonia rural	Coordenar em conjunto com Companhia Telefônica a ampliação de linhas telefônicas urbanas e implantação de telefonia rural, objetivando melhorar os meios de comunicação do Município.
2.29 Reorganização dos Serviços Funerários	Implementar estudos para melhoramento dos serviços funerários, com a reestruturação dos cemitérios existentes, providenciando desapropriação para ampliação.
2.30 Arborização Urbana	Arborizar vias, praças e jardins da cidade visando melhorar o clima, tornando-o mais ameno, bem como ampliar as áreas de lazer.
2.31 Construção, reforma e ampliação de prédios escolares do Ensino Infantil de 0 a 6 anos.	Reestruturar o ensino infantil, dar assistência educacional, médica e alimentar através de construção e instalação de creches. Reequipar o ensino infantil já existente, com aquisição de móveis e utensílios.
2.32 Construção, reforma e ampliação de prédios destinados ao ensino fundamental.	Desenvolver em cooperação com o Estado a construção de prédios escolares destinados ao ensino fundamental (primeiro grau) a fim de atender à demanda neste grau de ensino.
2.33 Criação e Instalação de Cursos Técnicos	Desenvolver em convênio com o SENAI e SENAC cursos profissionalizantes de curta duração objetivando melhorar as condições de vida da população carente através da qualificação profissional.
2.34 Instalação de Classes para Ensino Supletivo	Erradicar o analfabetismo no município através da instalação de classes para a alfabetização de adultos.
2.36 Construção, Ampliação e reforma de Centros Esportivos	Promover as atividades desportivas com a construção, reforma e ampliação de ginásio e centros desportivos e recreativos na sede e em locais estratégicos do município, incentivando a prática de esportes em todas as modalidades, beneficiando todas as faixas etárias da população.

ÓRGÃOS / PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
2 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2.48 Construção, Ampliação e reestruturação de matadouro municipal	Melhorar as condições de abate de bovinos e suínos para o consumo interno de forma a facilitar a operacionalidade dos trabalhos. Construindo, reformando e ampliando com equipamentos tais como: câmara frigorífica e guinchos, afim de atender às condições de higiene e qualidade determinadas pelas normas da vigilância sanitária vigentes
2.49 Ampliação do Transporte Escolar	Ampliar e recuperar a frota de veículos do transporte da rede municipal de ensino.

BARONCIO BEZARRA CABRAL
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@com.br

FREI INOCÊNCIA - MG

ANEXO DE METAS FISCAIS QUADRO I

METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ MILHARES CORRENTES

RUBRICA	EXERCÍCIOS						
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Receita Total (estimada orçamento aprovado)	3.800.000,00	7.860.555,00	5.000.000,00	5.650.000,00	6.215.000,00	6.836.500,00	7.520.150,00
Despesa Total (Estimada Orçamento aprovado)	3.800.000,00	7.860.555,00	5.000.000,00	5.650.000,00	6.215.000,00	6.836.500,00	7.520.150,00
Receita Total (realizada 2001/2003 e estimada de 2004 a 2007)	3.443.538,04	5.287.062,97	4.391.681,52	5.650.000,00	6.215.000,00	6.836.500,00	7.520.150,00
Receita de Aplicações Financeiras	1.389,54	40.111,10	27.296,67	26.000,00	28.600,00	31.460,00	34.606,00
Receita de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Privatização/Alienação de Ativos	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Amortização de Emp. Fin. refinanciamento	-	-	-	13.000,00	14.300,00	15.730,00	17.303,00
Receita Fiscal (A)	3.442.148,50	5.246.951,87	4.364.384,85	5.611.000,00	6.172.100,00	6.789.310,00	7.468.241,00
Despesa Total (realizada 2001/2003 e estimada de 2004 a 2006)	3.446.488,71	4.960.962,22	4.938.221,32	5.650.000,00	6.215.000,00	6.836.500,00	7.520.150,00
Juros e Encargos da Dívida	-	160,00	-	1.000,00	1.100,00	1.210,00	1.331,00
Amortização da Dívida	82.216,43	121.992,25	112.825,65	106.500,00	117.150,00	128.865,00	141.751,50
Concessão de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Cap. Já Integralizados	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Fiscal (B)	3.364.272,28	4.838.809,97	4.825.395,67	5.542.500,00	6.096.750,00	6.706.425,00	7.377.067,50
RESULTADO PRIMÁRIO (C) = (A) - (B)	77.876,22	408.141,90	(461.010,82)	68.500,00	75.350,00	82.885,00	91.173,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO

NOS EXERCÍCIOS DE 2001, 2002 E 2003 FORAM CONSIDERADOS OS VALORES REALIZADOS, NO EXERCÍCIO DE 2004 FOI CONSIDERADO O VALOR ESTIMADO E APROVADO EM ORÇAMENTO, E PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006 E 2007 OS VALORES FORAM ESTIMADOS TENDO COMO BASE PARA CÁLCULO; A PREVISÃO DE 2004 PARA 2005, DE 2005 PARA 2006 E 2006 PARA 2007, APLICANDO SEMPRE A TAXA MÉDIA DA INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS DOZE MESES MÉDIA DE 10% PARA CADA EXERCÍCIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 - Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70
 Telefax(0XX33)3284-1360 - E-mail: Fimo@.com.br

FREI INOCÊNCIA - MG

ANEXO DE METAS FISCAIS QUADRO I-A

METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMÁRIO

RUBRICA	EXERCÍCIOS							R\$ MILHARES MÉDIOS/2004
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	
Receita Total (estimada orçamento aprovado)	4.940.000,00	9.432.666,00	5.500.000,00	5.763.000,00	5.889.104,29	6.478.014,72	7.125.816,19	
Despesa Total (Estimada Orçamento aprovado)	4.940.000,00	9.432.666,00	5.500.000,00	5.763.000,00	5.889.104,29	6.478.014,72	7.125.816,19	
Receita Total (realizada 2001/2003 e estimada de 2004 a 2006)	4.476.689,45	6.344.475,56	4.830.849,67	5.763.000,00	5.889.104,29	6.478.014,72	7.125.816,19	
Receita de Aplicações Financeiras	1.806,40	48.133,32	-	26.520,00	21.026,42	23.129,07	25.441,97	
Receitas de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Privatização/Alienação de Ativos	-	-	-	13.260,00	3.646,50	4.011,15	4.412,27	
Receita de Amortização de Emp. Fin. Refinanciamento	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Fiscal (A)	4.474.793,05	6.296.342,24	4.830.849,67	5.723.220,00	5.864.431,37	6.450.874,50	7.095.961,95	
Despesa Total (realizada 2001/2003 e estimada de 2004 a 2006)	4.480.435,32	5.963.154,66	5.432.043,45	5.763.000,00	5.947.874,20	6.542.661,62	7.196.927,78	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	1.020,00	280,50	308,55	339,41	
Amortização da Dívida	106.881,36	146.390,70	124.108,22	108.630,00	133.652,83	147.018,11	161.719,92	
Concessão de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Títulos de Cap. Já Integralizados	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Fiscal (B)	4.373.553,96	5.806.763,96	5.307.935,24	5.653.350,00	5.813.940,87	6.395.334,96	7.034.868,45	
RESULTADO PRIMÁRIO (C) = (A - B)	101.239,09	489.578,28	(477.085,57)	89.870,00	50.490,50	65.539,54	61.093,50	

PARA CORREÇÃO DE VALORES, UTILIZOU-SE A IPCA MÉDIO:

IPCA - VAR. ANUAL	0,0767	0,1253	0,0930	0,0185	0,0983	0,0983	0,0983
IPCA - MÉDIO	130%	120%	110%	102%	110%	110%	110%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PARA ESTIMAR AS RECEITAS E DESPESAS DOS EXERCÍCIOS DE 2005, 2006 E 2007, UTILIZAMOS COMO BASE OS VALORES REALIZADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2001 A 2003, E POSTERIORMENTE FORAM ATUALIZADOS PARA O VALOR PRESENTE ATRAVÉS DA TAXA MÉDIA DO IPCA CORRESPONDENTES AOS REFERIDOS EXERCÍCIOS, EM SEGUNDA FOI CALCULADA A MÉDIA DA RECEITA E DA DESPESA, QUE SERVIU COMO BASE PARA A ESTIMATIVA PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 A 2007, SENDO QUE O ÍNDICE DE REAJUSTE PARA ESSES EXERCÍCIOS FOI A TAXA MÉDIA DO IPCA CONFORME DEMONSTRADO NO QUADRO ACIMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70
 Telefone(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@com.br

FREI INOCÊNCIO - MG

ANEXO DE METAS FISCAIS QUADRO II RESULTADO NOMINAL

R\$ MILHARES CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS						
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Dívida Consolidada Bruta Exercício Anterior	470.903,16	384.968,49	1.190.871,36	1.190.871,36	1.309.958,50	1.440.954,35	1.585.049,78
Disponibilidades Financeiras	140.595,13	135.254,65	603.954,87	603.954,87	603.954,87	603.954,87	603.954,87
Dívida Consolidada Líquida do Exercício Anterior	330.308,03	249.713,84	586.916,49	586.916,49	706.003,63	836.999,48	981.094,91
Receita de Privatizações/Alienações	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida do Exercício Anterior	181.826,10	249.713,84	586.916,49	586.916,49	706.003,63	836.999,48	981.094,91
Dívida Consolidada Bruta do Exercício	384.968,49	1.190.871,36	1.317.472,05	1.317.472,05	1.449.219,26	1.594.141,18	1.753.555,30
Disponibilidades Financeiras	135.254,65	603.954,87	1.170.200,26	1.170.200,26	1.301.947,47	1.446.869,39	1.606.283,51
Dívida Consolidada Líquida do Exercício	249.713,84	586.916,49	1.170.200,26	1.170.200,26	1.301.947,47	1.446.869,39	1.606.283,51
Receita de Privatizações/Alienações	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Fiscal Líquida do Exercício	249.713,84	586.916,49	1.170.200,26	1.170.200,26	1.301.947,47	1.446.869,39	1.606.283,51
RESULTADO NOMINAL	67.887,74	337.202,65	583.283,77	583.283,77	596.943,84	609.869,91	625.188,60

ANEXO DE METAS FISCAIS QUADRO II-A RESULTADO NOMINAL

R\$ MILHARES MÉDIO/2004

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS						
	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
RESULTADO NOMINAL	88.254,06	404.643,18	641.612,15	583.283,77	472.393,12	519.632,43	571.595,67

PARA CORREÇÃO DE VALORES, UTILIZOU-SE A IPCA MÉDIO:

IPCA - VAR. ANUAL	0,0767	0,1253	0,0930	0,0185	0,0983	0,0983	0,0983
IPCA - MÉDIO	130%	120%	110%	0%	110%	110%	110%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FOI CONSIDERADO PARA PREVISÃO DA DÍVIDA FISCAL DO MUNICÍPIO PARA OS EXERCÍCIO DE 2005 A 2007, A MÉDIA DA DÍVIDA CONSOLIDADA REALIZADA NOS EXERCÍCIOS DE 2000 A 2003, FOI APLICADO COMO ÍNDICE DE REAJUSTE A TAXA MÉDIA DO IPCA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2001 A 2003. NÃO FOI REAJUSTADO AS DISPONIBILIDADES DE CAIXA REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2004 A 2007 SENDO MANTIDA COMO BASE PERMANENTE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA DO EXERCÍCIO DE 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@.com.br

FREI INOCÊNCIA - MG

ANEXOS DE METAS FISCAIS QUADRO III EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2002	2003	2004
Saldo Patrimonial Início do Exercício	181.826,10	(165.912,38)	(648.494,70)
Resultado Econômico	(15.913,72)	814.407,08	814.407,08
Variações Ativas	5.549.187,76	4.585.690,36	4.585.690,36
Variações Passivas	5.715.100,14	5.234.185,06	5.234.185,06
Saldo Patrimonial Final do Exercício	(165.912,38)	(648.494,70)	(482.582,32)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@.com.br

FREI INOCÊNCIA - MG

QUADRO IV ORIGEM E EXPLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

EXERCÍCIO	ORIGEM DOS RECURSOS		APLICAÇÃO		SALDO FIM DE PERÍODO
	BENS/DIREITOS ALIENADOS	VALOR	BENS/DIREITOS ADQUIRIDOS	VALOR	
2000		-		-	-
2002		-		-	-
2003		-		-	-

OBS: NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS NESTE PERÍODO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – Centro - CNPJ. 16.945.990/0001-70

Telefax(0XX33)3284-1360 – E-mail: Fino@.com.br

FREI INOCÊNCO - MG

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DETALHAMENTO	VALOR	PROVIDÊNCIAS
NADA A DECLARAR	0,00	NADA A DECLARAR

OBS. A PREVISÃO DA RECEITA COINCIDE COM A DESPESA ESTIMADA PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (2005 A 2007) E O MUNICÍPIO NÃO TEM CIÊNCIA DE PASSIVOS CONTINGENTES NÃO JULGADOS, SENDO ASSIM TODAS OS PASSIVOS DO MUNICÍPIO SÃO CONHECIDOS E JÁ ESTÃO CONSIGNADOS EM ORÇAMENTO.